PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 104 / 2023

Considerando que a função das leis é controlar os comportamentos e ações dos indivíduos de acordo com os seus princípios. No âmbito do Direito, a lei é uma regra tornada obrigatória pela força coercitiva do poder legislativo ou de autoridade legítima, que constitui os direitos e deveres numa comunidade. Cabe a nós estabelecer a prevenção como primazia social.

Considerando que, a cada mês de 2022, nove mulheres foram vítimas de feminicídio na Bahia. O dado da Secretaria de Segurança Pública do estado aponta que os registros de morte simplesmente pela condição de gênero aumentaram quase 23% no estado, se comparados a 2021: foram de 88 para 108. Na capital, os números também são assustadores. As denúncias no ano passado foram sete vezes maiores que as reportados em 2021, sendo um crescimento de 605%.

Considerando que em 2022, a Polícia Civil de Salvador afirma ter recebido 141 ocorrências de tentativas de feminicídio no município, enquanto no período anterior, em 2021, esse número foi de 20 casos. Em Salvador, uma em cada 10.425 mulheres sofreram com a tentativa de feminicídio no ano de 2022. No ano anterior a média era de uma soteropolitana em cada 73.500. Com base nos dados expostos, compreendo que se faz necessário a criação de medidas preventivas através do poder público, que tenha a finalidade de promover maior consciência coletiva, no combate e enfrentamento às diversas formas de violência contra a mulher.

Destarte, tal indicação coaduna com os valores e princípios elencados na Carta Magna.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Prefeito de Salvador, que seja implementado o programa de orientação visual e sonora sobre assédio sexual em shows e eventos no município de Salvador.

As informações a serem divulgadas devem incluir:

I - Definição de assédio sexual;

II - Tipos de comportamentos considerados assédio sexual;

III - Formas de denúncia de assédio sexual, incluindo o número de telefone e endereço eletrônico do órgão competente;

IV - Consequências do assédio sexual, tanto no âmbito criminal como civil;

Salvador, 28 de abril de 2023.

Vereador Isnard Araújo
1° Secretário